PORTARIA N° 071/2026-PCS

Estabelece critérios para o acompanhamento e a avaliação das atividades acadêmicas e científicas dos discentes dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – PCS e revoga as Portarias nº 038/2016-PCS e nº 089/2017-PCS.

Considerando a Resolução nº 007/2025-CEP, que estabelece normas gerais para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a Resolução nº 086/2025-CI/CCS, que regulamenta o Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – PCS;

Considerando a Portaria nº 149/2025-PCS, que estabelece normas para submissão e publicação de artigos científicos pelos discentes do PCS;

considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o acompanhamento anual das atividades acadêmicas e científicas dos discentes,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para o acompanhamento e a avaliação anuais das atividades acadêmicas e científicas dos discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – PCS.

Art. 2º O acompanhamento será realizado anualmente por meio de Relatório Anual de Atividades, elaborado pelo discente, com ciência e avaliação do orientador, e submetido à apreciação da Comissão Acadêmica do PCS – CA-PCS, observadas as normas institucionais vigentes.

Art. 3º A avaliação do discente considerará, conforme o estágio de desenvolvimento do curso:

I – Cumprimento dos créditos e das atividades acadêmicas previstas;

II – Desenvolvimento do projeto de pesquisa e cumprimento do cronograma;

III – Cumprimento dos prazos regulamentares, incluindo o exame de qualificação;

IV – Participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos;

V – Desenvolvimento da produção científica e das demais atividades acadêmicas pertinentes ao projeto.

Art. 4º Os critérios mínimos de acompanhamento e os respectivos documentos comprobatórios estão estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º As apresentações em eventos científicos deverão estar relacionadas ao projeto de pesquisa do discente a partir do segundo ano.

§ 1º Para os discentes de doutorado, o discente deverá figurar como primeiro autor do trabalho e apresentá-lo.

§ 2º A comprovação da apresentação deverá ser realizada mediante certificado ou documento equivalente, acompanhado de documento oficial que permita verificar a autoria e a ordem dos autores.

Art. 6º A produção científica exigida para a qualificação, a defesa e a obtenção do título deverá atender aos critérios estabelecidos na Portaria nº 149/2025-PCS ou na norma que venha a substituí-la.

Art. 7º A avaliação do Relatório Anual de Atividades poderá resultar em:

I – Aprovado;

II – Aprovado com ressalvas, mediante indicação das adequações necessárias; ou

III – Não aprovado quando constatado o descumprimento injustificado das atividades ou dos requisitos estabelecidos.

Art. 8º O não cumprimento de qualquer critério previsto no Anexo I deverá ser devidamente justificado pelo discente e avaliado pela CA-PCS, considerando-se as situações previstas na regulamentação institucional, os afastamentos, as prorrogações ou outras circunstâncias devidamente comprovadas.

Art. 9º No caso de discentes bolsistas, o resultado da avaliação poderá ser considerado pela Comissão de Bolsas do PCS, observadas as normas vigentes para concessão, manutenção e cancelamento de bolsas.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados pela Comissão Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – CA-PCS.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos discentes ingressantes a partir do ano acadêmico de 2026, respeitadas as normas de transição eventualmente estabelecidas pelo PCS.

Art. 12º Ficam revogadas as Portarias nº 038/2016-PCS e nº 089/2017-PCS.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 14 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Melyssa Fernanda Norman Negri
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – PCS
Universidade Estadual de Maringá

ANEXO I

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ACOMPANHAMENTO ANUAL

Mestrado		
Ano	**Critério**	**Documento comprobatório**
1º	Cumprimento dos créditos e atividades acadêmicas previstas	Histórico escolar e/ou documentos institucionais
1º	Participação em pelo menos 1 evento científico	Certificado
1º	Ser autor ou coautor de pelo menos 1 trabalho apresentado em evento científico.	Certificado e resumo/anais
1º	Desenvolvimento do projeto de pesquisa conforme cronograma	Relatório anual do discente e avaliação do orientador
2º	Cumprimento dos créditos e demais requisitos para defesa	Histórico escolar e documentos institucionais
2º	Ser autor, com o seu orientador, de pelo menos 1 trabalho apresentado em evento científico.	Certificado e resumo/anais
2º	Exame de qualificação, observados os prazos regulamentares	Ata da qualificação
2º	Cumprimento dos requisitos de produção científica estabelecidos na Portaria vigente	Caso tenha, comprovante de submissão, aceite ou publicação, conforme aplicável
2º	Desenvolvimento do projeto de pesquisa conforme cronograma	Relatório anual do discente e avaliação do orientador
Doutorado		
Ano	**Critério**	**Documento comprobatório**
1º	Cumprimento dos créditos e atividades acadêmicas previstas	Histórico escolar e/ou documentos institucionais
1º	Participação em pelo menos 1 evento científico.	Certificado
1º	Ser autor ou coautor de pelo menos 1 trabalho apresentado em evento científico.	Certificado e resumo/anais
1º	Desenvolvimento do projeto de pesquisa conforme cronograma	Relatório anual do discente e avaliação do orientador
2º	Cumprimento dos créditos e atividades acadêmicas previstas	Histórico escolar e/ou documentos institucionais
2º	Participação em pelo menos 1 evento científico.	Certificado
2º	Ser autor, com o seu orientador, de pelo menos 1 trabalho apresentado em evento científico.	Certificado e resumo/anais
2º	Exame de qualificação, observado o prazo regulamentar de até 18 meses	Ata de qualificação
2º	Desenvolvimento da pesquisa conforme cronograma	Relatório anual do discente e avaliação do orientador
3º	Desenvolvimento e consolidação da pesquisa	Relatório anual do discente e avaliação do orientador
3º	Desenvolvimento da produção científica conforme a portaria vigente	Comprovante de submissão, aceite ou publicação, conforme aplicável
4º	Conclusão da pesquisa e da tese	Relatório anual do discente e avaliação do orientador
4º	Cumprimento dos requisitos de publicação estabelecidos na portaria vigente	Comprovante de aceite/publicação, conforme aplicável
4º	Defesa da tese, observados os prazos regulamentares	Ata de defesa

Observação: Os prazos e requisitos de qualificação, defesa e produção científica deverão observar as normas institucionais vigentes, especialmente a Resolução nº 086/2025-CI/CCS e a Portaria nº 149/2025-PCS, ou as normas que venham a substituí-las.